

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Junta Central de Portos

Portaria n.º 22 163

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Comunicações, de harmonia com o disposto no artigo 96.º do Estatuto das Juntas Autónomas dos Portos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37 754, de 18 de Fevereiro de 1950, manter em vigor as tarifas provisórias da Junta Autónoma dos Portos do Distrito de Ponta Delgada, aprovadas pela Portaria n.º 15 371, de 9 de Maio de 1955, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 16 364, de 25 de Julho de 1957, 16 783, de 28 de Julho de 1958, 17 435, de 20 de Novembro de 1959, 20 677, de 10 de Julho de 1964, e mais as seguintes das redacções dos artigos 63.º e 70.º-B:

Art. 63.º

a) Guindastes:

Força do aparelho	Hora normal	Hora extraordinária
Até 3000 kg	40\$00	60\$00
Até 6000 kg	50\$00	70\$00
Até 10 000 kg	70\$00	90\$00
Além de 10 000 kg	90\$00	120\$00

Art. 70-B — No caso da prestação de serviços de assistência ou salvamento, abrangidos pelo disposto no artigo 69.º do Estatuto das Juntas Autónomas dos Portos, reverterá para o pessoal que neles intervier a percentagem de 5 por cento da importância cobrada. A distribuição desta percentagem será feita, por via de regra e salvo motivo justificado em contrário, proporcionalmente às remunerações certas do referido pessoal.

Ministério das Comunicações, 10 de Agosto de 1966. — O Ministro das Comunicações, *Carlos Gomes da Silva Ribeiro*.

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Despacho

Determino, nos termos da base II da Lei n.º 1959, de 3 de Agosto de 1937, que seja efectuada no orçamento da despesa ordinária da Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones em vigor no ano corrente a seguinte transferência de verba:

Artigo 11.º «Encargos administrativos»:

Do n.º 3) «Pagamento de pensões à Caixa Geral de Aposentações» — 50 000\$00

Para o n.º 6) «Emolumentos ao Tribunal de Contas» + 50 000\$00

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones, 30 de Julho de 1966. — O Administrador Adjunto, *Henrique Pereira*.

Administração-Geral do Porto de Lisboa

Declara-se que, por despacho do conselho de administração de 27 de Julho de 1966, foi autorizada a modificação das seguintes verbas do orçamento privativo da Administração-Geral do Porto de Lisboa para o actual ano económico, nos termos do que dispõe o artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 36 976, de 20 de Julho de 1948:

Anulação

Despesas com o pessoal:

Artigo 3.º «Outras despesas com o pessoal»:

3) «Alimentação ou subsídios em dinheiro» — 40 000\$00

Reforço

Despesas com o pessoal:

Artigo 3.º «Outras despesas com o pessoal»:

1) «Ajudas de custo» + 40 000\$00

Administração-Geral do Porto de Lisboa, 2 de Julho de 1966. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, o Vogal, *Henrique Daries Louro*.